



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 06  
Lfe

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2004

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amambai/MS., para a Legislatura de 2005-2008.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2004, aprovou e ela promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

- Art. 1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amambai, a partir de 01 de janeiro de 2005, passa ser de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).
- Art. 2º Fica assegurada a revisão anual dos valores fixados nesta Lei, através da proposta de iniciativa do legislativo municipal, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos do Município, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.
- Art. 3º Fica vedado acréscimo a qualquer título nos valores fixados nos artigos anteriores, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.
- Art. 4º A ausência do Vereador na sessão ou sua não participação na Ordem do Dia, implicará em desconto proporcional, no valor do subsídio devido no mês, salvo se justificada.
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Lourino Jesus de Albuquerque, em 29 de setembro de 2004.

  
Manoel Alvaro Silveira  
Presidente

  
Robertino Dias  
Vice - Presidente

  
Valter Brito da Silva  
1º Secretário

  
Anderson de Souza Rodrigues Mansano  
2º Secretário

EM BRANCO